



Estado de Mato-Grosso



LEI Nº 554 , de 14 de novembro de 1 952.

Autor: Poder Executivo

Concede um auxílio de R\$ 40 000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), à Liga Esportiva Douradense, de Amadores, da cidade de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de R\$ 40 000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), à Liga Esportiva Douradense de Amadores, da cidade de Dourados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da verba 7.5.96.

Parágrafo Único - Retifica-se no Orçamento vigente a expressão "Comercial Esporte Clube de Três Lagoas", para "Liga Esportiva Douradense de Amadores".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de novembro de 1 952, 131ª da Independência e 64ª da República.

Registrada no Pimco competente
a fls. 48 verso.
Secretaria da Assembleia, 28.11.52
M. A. B. Maciel
Escritório Cl. P.